

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **26 dias do mês de junho de 2025**, às **14 horas**, na sala **218/220 do Palácio da Justiça**, desta cidade e comarca, sob a coordenação do MM. Juiz de Direito, **Dr. Rodrigo Tellini de Aguirre Camargo**, comigo Chefe de Seção Judiciário do GAB 3.3, foi aberta a reunião presencial da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar dos processos nº **0456666-65.1996.8.26.0011** e **0001975-39.2014.8.26.0011**, que tramitam perante a **3ª Vara Cível do Foro Regional XI da Comarca da Capital – SP**, em que são partes **Babette Andrée Levi Heimann (espólio) X Carla Macedo D. Almeida Barreira e outros**.

Presentes: Dr. Rodrigo Tellini de Aguirre Camargo, Juiz de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dr. Paulo Baccarat Filho, Juiz da 3ª Vara Cível do Foro Regional XI da Comarca da Capital – SP; Dr. Marcos Vinicius Lima Feliciano, advogado do requerente; Dr. Rodrigo Passaretti, advogado do requerente; Dra. Vanessa Chalegre, Defensoria Pública do Estado de São Paulo (custos vulnerabilis); Dr. Roberto Luís de Oliveira Pimentel, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Marina Agapito Soares, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dra. Carolina Rangel Nogueira, Representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; Major PM Márcio Nogueira, representando o policiamento local e o Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dr. Nelson Munhoz Soares Filho, Representante da Delegacia Geral de Polícia; Dra. Valéria de Camargo Duarte, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Dr. Fernando Guilherme de Oliveira Guimarães, Procuradoria Geral do Município; Dra. Julia Lopes Arcanjo, Secretária de Governo Municipal (SGM); Dr. Mauro Benedito de Santana Filho, Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo; Dr. Adriano Nonato Rosetti, Secretária Municipal de Justiça (SMJ); Dra. Manuela Odalea Borges Camilo, Secretária Municipal de Habitação (SEHAB); Dra. Cliseida Marília Marinho, Secretária Municipal de Habitação (SEHAB); Dra. Claudenice Barbosa de Andrade Francisco, Secretária Municipal das Subprefeituras (SMSUB); Dra. Roseane Almeida Santana de Souza, Secretária Municipal das Subprefeituras (SMSUB); Dr. Carlos Ailton dos Santos Junior, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS; Dr. Jonas Felipe Oliveira Santos, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; Sra. Silvia Regina Paulino da Silva, ocupante; Sra. Paula Aguiar Xavier, ocupante; Sr. Gerson Alves de Sousa, ocupante; Sr. Luciano Santos Araújo.

Conclusões da Comissão, representativas das seguintes propostas: a) Pelas partes presentes, com a concordância expressa dos membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias e das autoridades que atuam no feito, foi celebrado acordo mediante mediação; b) Pelos proprietários, foi acordada a cessão gratuita e por prazo indeterminado da área ocupada pela Associação de Moradores “Fazendinha”, bem como das edificações localizadas atrás da associação, até o marco territorial estabelecido na perícia judicial juntada aos autos; c) Pelos proprietários, foi assumido o compromisso de promover a identificação precisa das edificações que permanecerão no local, mediante croqui esquematizado a ser elaborado por assistente técnico dos autores, com prévia comunicação à Defensoria Pública para acompanhamento das partes; d) Pelos demais ocupantes, foi assumido o compromisso de realizar a desocupação voluntária da área demandada até 31 de janeiro de 2026; e) Pelos proprietários, foi acordado o pagamento de indenização

correspondente a dois salários mínimos por família, limitado ao máximo de 34 famílias, a ser efetuado em até dez dias após a efetiva desocupação integral, mediante transferência bancária a ser informada nos autos judiciais; f) Pelos proprietários, foi assumido o compromisso de manter servidão de passagem com largura de até seis metros, permitindo acesso à via pública à comunidade localizada ao lado da empresa Rodolixo, cuja exata localização e traçado serão definidos em croqui elaborado por assistente técnico dos autores, com acompanhamento da Defensoria Pública; g) Pelo MM. Juiz de Direito condutor do feito, Dr. Paulo Baccarat Filho, foi homologado o acordo celebrado entre as partes, com extinção do processo nos termos do artigo 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil, ficando estabelecido que cada parte arcará com suas respectivas custas, despesas processuais e honorários advocatícios. **As propostas acima serão encaminhadas ao MM. Juiz de Direito condutor do processo.**